



Câmara Municipal

PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM

Recrutamento de 3 Técnicos/as Superiores Professores de Atividades de Enriquecimento Curricular

1. Para efeitos do disposto no artigo 6º do Decreto-Lei n.º 212/2009, de 03 de setembro, com as alterações impostas pelo Decreto-Lei n.º 169/2015, de 24 de agosto, e de acordo com o previsto nos artigos 33.º e seguintes da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, e conforme preceituado na Portaria n.º 644-A/2015, de 24 de agosto, conjugada com o Decreto-Lei n.º 55/2018, de 6 de julho e consequente deliberação da Câmara Municipal de dia 24 de agosto de 2021, **torna-se público que se encontra aberto pelo período de três dias úteis**, a contar do dia seguinte à data da publicitação do presente anúncio, 09/11/2021, no sítio da internet do Agrupamento de Escolas de Góis <http://www.aegois.com> e do Município de Góis <http://www.cm-gois.pt>, procedimento concursal para processo de seleção e **recrutamento de 3 Técnicos/as Superiores, Professores/as de Atividades de Enriquecimento Curricular, na modalidade de Contrato de Trabalho em Funções Públicas, Tempo Determinado, Termo Resolutivo Certo – Tempo Parcial** – pelo período que corresponderá ao **ano letivo 2021/2022**, necessário à ocupação de postos de trabalho que se encontram previstos e não ocupados no Mapa de Pessoal.

2. Duração dos contratos: o procedimento concursal tem como objetivo assegurar necessidades temporárias de serviço, no âmbito das atividades de enriquecimento curricular, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 3º do Decreto-Lei n.º 212/2009, de 03 de setembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 169/2015, de 24 de agosto e do disposto na alínea a), do n.º 1, do artigo 57º da Lei n.º 35/2014, de 20/06, na sua atual redação, e **terá a duração correspondente ao ano letivo 2021/2022**, conforme refere o n.º 2 do artigo 4º do Decreto-Lei n.º 212/2009, de 03 de setembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 169/2015, de 24 de agosto.



Câmara Municipal

3. Horários – Ocupação de 3 postos de trabalho (m/f):

3.1. Procedimento A) Atividades Lúdico Expressivas (Expressão Dramática/Musical).

– 2 postos de trabalho: 2 horários.

(I) 9 horas letivas semanais, acrescidas de 1 hora não letiva.

(II) 9 horas letivas semanais, acrescidas de 1 hora não letiva.

3.2. Procedimento B) Atividade Física e Desportiva.

– 1 posto de trabalho: 1 horário.

(I) 9 horas letivas semanais, acrescidas de 1 hora não letiva.

4. As atividades decorrerão nas escolas básicas do primeiro ciclo do concelho de Góis ou noutros locais da área geográfica do Concelho e nos Concelhos limítrofes, no caso das aulas de AFD (natação).

5. Caracterização do posto de trabalho e descrição sumária das funções a exercer:

de acordo com o artigo 17º da Secção IV, da Portaria n.º 644-A/2015, de 24 de agosto, os profissionais que dinamizam Atividades de Enriquecimento Curricular devem possuir habilitações literárias e formação profissional e/ou especializada adequadas ao desenvolvimento das atividades programadas e ao escalão etário do público-alvo ou *Curriculum Vitae* relevante para o efeito.

5.1. Natureza e designação das AEC:

Procedimento A) Domínio Artístico – ministrar aulas de atividades lúdico-expressivas, na área da expressão dramática e musical, a alunos do 1º ciclo do ensino básico público do Concelho de Góis, no âmbito do programa das atividades de enriquecimento curricular.

Procedimento B) Domínio Desportivo – ministrar aulas de atividade física e desportiva a alunos do 1º ciclo do ensino básico público do Concelho de Góis, no âmbito do programa das atividades de enriquecimento curricular.



Câmara Municipal

6. Requisitos:

6.1. Gerais: os previstos no artigo 17º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, Lei n.º 35/2014, de 20/06, na sua atual redação, a saber:

- a) Ter nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, por convenção internacional ou por lei especial;
- b) Ter 18 anos de idade completos;
- c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
- d) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
- e) Ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

6.2. Especiais: as habilitações literárias e profissionais legalmente exigidas.

6.3. Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade especial, ocupem postos de trabalho previstos no mapa do pessoal do órgão ou serviço idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.

6.4. O recrutamento para a constituição da mencionada relação jurídica de emprego público, realiza-se ao abrigo do n.º 4 do artigo 30º da Lei n.º 35/2014, na sua atual redação, e conforme preceituado no artigo 3º e 4º do Decreto-Lei n.º 212/2009, de 03 de setembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 169/2015, de 24 de agosto.

7. Prazo de validade: o procedimento, nos termos do artigo 4º do Decreto-Lei n.º 212/2009, de 03 de setembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 169/2015, de 24 de agosto, será válido para o ano letivo 2021/2022, podendo os candidatos não selecionados na fase inicial serem posteriormente colocados, de acordo com a lista de ordenação final, considerando-se a reserva de recrutamento válida até ao final do respetivo ano escolar.



Câmara Municipal

8. Método de seleção e ordenação – Avaliação Curricular – a seleção e ordenação dos candidatos será efetuada pela avaliação e valoração dos seguintes critérios, sendo o resultado obtido através da aplicação da fórmula, cujas grelhas se constituem como Anexo I e II deste Anúncio.

$$AC = (EPE \times 30\%) + (HL \times 25\%) + (HP \times 20\%) + (MFC \times 15\%) + (EPG \times 10\%)$$

EPE – Experiência Profissional Específica – n.º de dias lecionados no âmbito das AEC;

HL – Habilitações Literárias;

HP – Habilitações Profissionais;

MFC – Média Final de Curso;

EPG – Experiência Profissional Geral.

9. Formalização das candidaturas: as candidaturas deverão ser formalizadas, sob pena de exclusão, mediante o **preenchimento obrigatório da aplicação na DGAE** (Direção Geral da Administração Escolar) ou diretamente através do endereço <https://sigrhe.dgae.mec.pt/>; deverá preencher o requerimento tipo disponível no sítio do Agrupamento de Escolas de Góis <http://www.aegois.com> e no sítio da internet do Município <http://www.cm-gois.pt> e **remeter obrigatoriamente o curriculum vitae** (datado, assinado e contendo os documentos comprovativos de serviço prestado, em unidades de tempo (dias de serviço), na área de atividade a que se candidata) assim como fotocópia de documento de identificação (B.I. ou cartão de cidadão), NIF e comprovativo da avaliação de desempenho quando aplicável, por correio registado com aviso de receção, endereçado à senhora Presidente da Câmara – Praça da República, 3330-310 Góis ou ser entregue pessoalmente no Serviço de Recursos Humanos e Informáticos (entre as 09h00 e as 17h00) nos três dias úteis seguintes à data da divulgação desta oferta de trabalho no sítio da internet do Agrupamento de Escolas de Góis <http://www.aegois.com>.

10. Posicionamento remuneratório: será estabelecido de acordo com o preceituado no índice 126 da carreira dos educadores e dos professores dos ensinos básico e secundário com habilitação igual à licenciatura.



Câmara Municipal

11. Em cumprimento da alínea h) do artigo 9º da Constituição da República Portuguesa, Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade e de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

Paços do Município de Góis, 09 de novembro de 2021

O Presidente da Câmara

(António Rui de Sousa Godinho Sampaio)